



**FACULDADE QUIRINÓPOLIS - FAQUI**  
**Centro de Ensino Superior do Sudoeste Goiano Ltda.**

**2ª RETIFICAÇÃO**  
**EDITAL Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2025**  
**PROCESSO SELETIVO – CURSO DE MEDICINA 2025**

A **Faculdade Quirinópolis - FAQUI**, com sede à Avenida Quirino Cândido de Moraes, nº 38–D, Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente aplicável, tendo em vista a necessidade de alteração/adequação/acréscimo, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO**, conforme segue:

**1. RETIFICAÇÃO**

1.1 Fica retificado o “**item 22**” – **DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**”, o qual passa a constar a seguinte redação:

**22. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

22.1 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, se for presencial, o original, e em caso de ser *on line*, reprodução em pdf, em papel tamanho A4, sem necessidade de autenticação em cartório, os documentos abaixo:

- a. Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino devidamente autorizada pela Secretaria de Educação competente;
  - a.1) O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação referente à validação dos estudos no exterior.
  - a.2) Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou outro Estado da Federação do parecer acima.
  - a.3) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
  - a.4) O portador de diploma de graduação concluído no estrangeiro deverá apresentar validação do mesmo em âmbito nacional.
  - a.5) Para efetivação da matrícula, o candidato estrangeiro deverá portar o Registro Nacional Migratório (RNM), visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com a Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei da Migração e o Decreto no 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei da Migração.
- b. Histórico escolar do ensino médio;
- c. Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d. Carteira de identidade;
- e. Título eleitoral;
- f. Certificado de serviço militar, para candidatos do sexo masculino, conforme Lei no 4.375 de 17 de agosto de 1964;
- g. Comprovante do CPF;
- h. Comprovante de residência contendo o número do CEP;

1.2 Permanecem inalteradas e consolidadas as demais disposições do Edital e Errata.

1.3 As alterações passam a vigorar à partir da assinatura do presente.

Quirinópolis/GO, 26 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente  
ANESIA FERREIRA DOS SANTOS  
Data: 26/05/2025 14:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anésia Ferreira dos Santos  
Diretora Geral